



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 12 de setembro de 2023

OF. GAB/PMCC nº. 610/2023

Ao Excelentíssimo Senhor:

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 094/2023: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=
Data: 2023.09.12 12:38:02 -
03'00"

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo ES

Processo: 9057/2023

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 94/2023

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 12/09/2023 12:54:17

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.816, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Conceição do Castelo/ES e dá outras providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 094/2023

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO DE
2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 23, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Na falta de kit enxoval o auxílio natalidade poderá ser concedido em pecúnia, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos 12 meses anteriores.”

Art. 2º O artigo 24, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso V contendo a seguinte redação:

“V - Participar de no mínimo 2 (dois) encontros do grupo de gestante, salvo em questões laudadas pela Assistente Social.”

Art. 3º Os Parágrafos 2º e 3º do Art. 28, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

“§ 2º O auxílio funeral quando concedido em pecúnia será pago em único valor, qual seja, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulado nos 12 meses anteriores.”

“§ 3º No caso de morte de pessoas que não possuem família conhecida e se encontram em situação de vulnerabilidade, assim considerados de acordo com o Parecer Social, serão custeadas todas as despesas com o funeral, limitado ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos 12 meses anteriores, considerando o serviço de menor valor da Funerária.”

Art. 4º O Caput e o inciso I do artigo 29, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, com redação alterada pela Lei nº 2.142, de 06 De Dezembro de 2019 , passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Residir no município de Conceição do Castelo/ES, há pelo menos 01(um) ano;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam Revogadas as disposições em contrário

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770,
CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=chrisspadetto@gmail.com
Data: 2023.09.12 12:31:32 -
03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 094/2023

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de pedido oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, que requer a alteração na Lei Municipal 1.816/2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição do Castelo/ES - SUAS.

O SUAS é o Sistema que organiza as ações da assistência social visando garantir proteção social às pessoas mais necessitadas dentro da sociedade, e possui dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica e a proteção social especial, que nada mais são, que medidas destinadas à prevenção de riscos sociais e pessoais, e a minimização de famílias que já se encontram em situação de risco, e por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a atualização da legislação municipal se faz necessária para a melhor proteção das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco social dentro do município.

Os programas e benefícios concedidos através da legislação visam garantir direitos básicos dos municípios de Conceição do Castelo/ES, e dado o atual cenário econômico, com aumento inflacionário e perda de poder aquisitivo, os valores dos benefícios concedidos necessitam ser atualizados, para que eles possam cobrir as reais necessidades da população.

Dessa forma, trata-se de projeto de lei de suma importância para a população, sendo encaminhado pelo Poder Executivo Municipal a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 05 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO
CHRISTIANO
SPADETTO
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=
Data: 2023.09.12 12:31:45 -
03'00"

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exercício de 2023

	ANTES		DEPOIS	
	Mensal	Mensal	Anual	Total
Auxílio Natalidade	R\$300,00	R\$500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Auxílio Funeral	R\$1.400,00	R\$2.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Despesas com Funeral	R\$1.600,00	R\$2.500,00	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	R\$3.300,00	R\$5.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

*Valores calculados contados a partir de outubro de 2023.

Exercício de 2024

	ANTES		DEPOIS	
	Mensal	Mensal	Anual	Total
Auxílio Natalidade	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Despesas com Funeral	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
	R\$3.300,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00

Exercício de 2025

	ANTES		DEPOIS	
	Mensal	Mensal	Anual	Total
Auxílio Natalidade	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Despesas com Funeral	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
	R\$3.300,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Vencimentos e Encargos Sociais	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Rec. Próprio, Estadual (Benefícios Eventuais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 31900400000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Recursos Próprio, Federal e Estadual

Conceição do Castelo - ES, 12 de Setembro de 2023.

Assinado digitalmente por HUGO
BISSOLI SPADETTO
DN: cn=HUGO BISSOLI
SPADETTO, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC Sincronismo Múltiplo
email=, c=BR
Data: 2023.09.12 12:16:41 -03'00'

Hugo Bissoli Spadetto
Contador

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC Sincronismo Múltiplo
email=, c=BR
Data: 2023.09.12 12:35:26 -
03'00'

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal